



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1691

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1520

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 14 / 10

à 19 / 10 / 22

Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 84/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação para a aquisição de 01 mecanismo do limpador de parabrisa do veículo Micro onibus Iveco Daily IZX 9F38 e o serviço de mão de obra para troca do referido mecanismo para o veículo Micro onibus Iveco Daily IZX 9F38 pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 19 de outubro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1520 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1693 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa Empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.827.801/0001-98, para a realização do serviço de troca, integrada com a compra, do mecanismo limpador do parabrisa, para o veículo Micro onibus Iveco Daily IZX 9F28, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 1.048,85 (mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

O Processo está devidamente com orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação do Departamento de Transportes da Secretaria de Administração, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por constarem todos os orçamentos no mesmo despacho e com a identificação do servidor responsável pela pesquisa, entendo que as falhas formais não maculam o processo.

Sobre o conteúdo da pesquisa de preços, porém, observo que não foram obtidos três orçamentos para a peça buscada, uma vez que uma das empresas consultadas apenas informou não dispor do item no estoque. É indicado avaliar, portanto, se os valores dos orçamentos obtidos estão na margem do mercado, ante a ausência de um dos requisitos do art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

Ademais, da análise da documentação juntada, depreende-se que a empresa de menor orçamento satisfaz os requisitos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

Assim, consideradas as observações acima sobre o processo de contratação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se que para fins de cômputo da despesa, que a contratação possui valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), de modo que, conforme a regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não é computado no somatório total do valor para dispensas deste exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S. M. J. é o Parecer.

Herval, 20 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 9712
Matrícula: 18190



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1520/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa SOBRE EIXO VEICULOS LTDA, CNPJ 01.827.801/0001-98, localizada na Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 1.352, Sítio Floresta, Bairro três Vendas, na cidade de Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Toni Emerson Saccol, RG 1048847865, CPF 647.419.650-04, para a realização do serviço de troca, integrada com a compra, do mecanismo limpador do parabrisa, para o veículo Micro onibus Iveco Daily IZX 9F28, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde. O valor total da contratação é de R\$ 1.048,85 (mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 768,85 (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de produtos e R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) de serviços.

Herval, 20 de outubro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



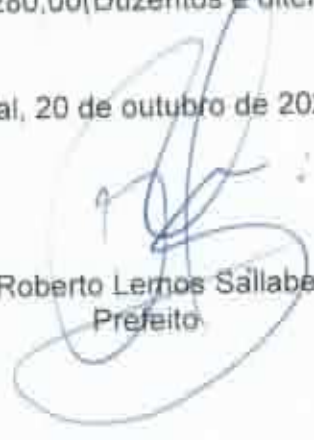
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1520 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1691 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.827.801/0001-98, localizada na Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 1.352, Sítio Floresta, Bairro três Vendas, na cidade de Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Toni Emerson Saccol, RG 1048847865, CPF 647.419.650-04, para a realização do serviço de troca, integrada com a compra, do mecanismo limpador do parabrisa, para o veículo Micro onibus Iveco Daily IZX 9F28, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde. O valor total da contratação é de R\$ 1.048,85 (mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 768,85 (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de produtos e R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) de serviços.

Herval, 20 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 232 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1520 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1691 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.827.801/0001-98, localizada na Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 1.352, Sítio Floresta, Bairro três Vendas, na cidade de Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Toni Emerson Saccol, RG 1048847865, CPF 647.419.650-04, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1520, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização do serviço de troca, integrada com a compra, do mecanismo limpador do parabrisa, para o veículo Micro onibus Iveco Daily IZX 9F28, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.048,85 (mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 768,85 (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de produtos e R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após atestada a conclusão dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, através de memorando interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Serviços: (R\$ 280,00)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos - 0040-ASPS

Peças: (R\$ 768,85)

Órgão - Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Cat. Econômica - 33.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recursos - 0040-ASPS

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto do contrato, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos

decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Tom Emerson Saccol
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 20/1/20
à 04/11/22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.827.801/0001-98, localizada na Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 1.352, Sítio Floresta, Bairro três Vendas, na cidade de Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Toni Emerson Saccol, RG 1048847865, CPF 647.419.650-04, para a realização do serviço de troca, integrada com a compra, do mecanismo limpador do parabrisa, para o veículo Micro onibus Iveco Daily IZX 9F28, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde. O valor total da contratação é de R\$ 1.048,85 (mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 768,85 (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de produtos e R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) de serviços. Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$ 280,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P.J

Fonte de Recursos – 0040-ASPS

Peças: (R\$ 768,85)

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – 0040-ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.709/2022**Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa | X**

Responder apenas via 1Doc



Camila S. SMS

Para



SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

8 setores envolvidos

SMS

SMA

SMA-DTM

SMF

SMF-DC-DES

SMAJ

SMA-DS-SLC

CC

15/09/2022 11:21

Solicitação de compra de peça e mão de obra para o veículo Micro Ônibus Iveco Daily

Fonte de Recurso- 0040 ASPS

Pelo presente MI, solicito peça e mão de obra abaixo descrita, para o veículo Micro Ônibus Iveco Daily IZX 9F38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde;

- 01 mecanismo do limpador de parabrisa
- 01 serviço de mão de obra para troca do mesmo

Justificativa: Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.

Camila Azambuja Siqueira**SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE**[Termo de referencia mecanismo parabrisa micro.pdf](#) (456,59 KB)

18 downloads

[Quem já visualizou?](#) [ver mais pessoas](#)

Este documento contém assinatura digital, registrada por: MARIANA APARECIDO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11 GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF: 005.XXX.XXX-10
 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-39 BRUNA MACHADO ALARCON CPF: 019.XXX.XXX-
 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04 MARIANA APARECIDO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11 MARIANA APARECIDO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11



MARIANA APARECIDO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11
 para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> informe o código: 6F7D-C58A-E254-E371

**Despacho 1-
3.709/2022**

15/09/2022 19:16

(Encaminhado)

Mariana Araújo Dutra

Mariana D.

SMS



SMA - Secretaria...

At: Sabrina S.

CC

Quem já visualizou? **Despacho 2-
3.709/2022**

16/09/2022 09:39

(Encaminhado)

Encaminhado para orçar.



Liandra S.

SMA

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

SMA-DTM - Depart...

CC

Quem já visualizou? **Despacho 3-
3.709/2022**

21/09/2022 09:01

(Encaminhado)

Em anexo cotações.

CNPJ Bormana: 93.527.794/0005-50

at..te.

Gabriel S.

SMA-DTM



SMA - Secretaria...

At: Liandra S.

CC

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, GABRIEL P. AMARO DA SILVA CPF: 036.XXX.XXX-10, SÁBRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAINA CPF: 002.XXX.XXX-39, BRUNA MACHADO ALARCON CPF: 019.XXX.XXX-11, ELDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 103.XXX.XXX-04, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, ARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 006.XXX.XXX-11.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/>

1663078794777.pdf (1.40 MB)	15 downloads
TRANSPORTES_20220915_131005.pdf (1.25 MB)	11 downloads
TRANSPORTES_20220915_131057.pdf (1.27 MB)	10 downloads
TRANSPORTES_20220915_144455.pdf (1.30 MB)	10 downloads
Yahoo Mail RES_mecanismo do limpador de parabrisa_1_.pdf (81.33 KB)	9 downloads

[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 3.709/2022

21/09/2022 18:27

(Respondido)



Sabrina S.

SMA

SMA-DTM - Depart...

CC

A empresa Bormana" não menciona no seu orçamento se o valor de R\$ 795,00 é somente a mão de obra ou somente peça, ou o valor é para ambas, peça e serviço, peço que o setor de transportes em despacho neste processo, especifique.

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 3.709/2022

22/09/2022 09:44

(Encaminhado)



Gabriel S.

SMA-DTM



SMA - Secretaria...

cc: Sabrina S.

CC

Sobre o despacho 4, informo que o valor é referente ao valor de peça.

At..te,

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital realizada por: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11 GABRIEL P. MACHADO DA SILVEIRA CPF: 036.XXX.XXX-11
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-36 BRUNA MACHADO ALARCÓN CPF: 019.XXX.XXX-
3 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04 MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11 MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11
Não se pode negar a validade das assinaturas, consulte: https://herval.fidoc.com.br/verificacao/ e informe o código 0F7D-C88A-E254-ED11

At.te.

SMF - Secretaria...

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou?

0 ou mais pessoas

**Despacho 9-
3.709/2022**

26/09/2022 10:59

(Encaminhado)



Luis S.

SMF

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da
disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou?

0 ou mais pessoas

**Despacho 10-
3.709/2022**

03/10/2022 10:20

(Encaminhado)



Bruna A.

SMF-DC-DES

Despesa orçamentária para autorizar a emissão de
empenho.

Consumo - 1436

Peças - 619

↳ Serviço

Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contábil

GP - Gabinete do...

AAC Info S.

CC

Quem já visualizou?

0 ou mais pessoas

Despacho 11- 3.709/2022

05/10/2022 16:33 (Encaminhado)

Ildo S.

GP

Este documento contém assinatura digital, realizada por: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, GABRIEL P. AMARO DA SILVA CPF: 035.XXX.XXX-19, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 002.XXX.XXX-39, BRUNA MACHADO ALARCON CPF: 015.XXX.XXX-09, ILLDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 005.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, ARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11



Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8FTD-C60A-E254-E371

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? [Ver mais pessoas](#)Despacho 12-
3.709/2022

06/10/2022 10:11

(Encaminhado)



Claudia G.

SMAJ

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

SMA-DS-SLC - Set...

A/C Angelo R

CC

Quem já visualizou? [Ver mais pessoas](#)Despacho 13-
3.709/2022

06/10/2022 10:18

(Encaminhado)

Angelo R.

SMA-DS-SLC



SMS - Secretaria...

A/C Claudia G

CC

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Favor inserir no Termo de Referência as seguintes informações:

- 1) O valor estimado da Contratação (mão de obra R\$ _____ Materiais R\$ _____);
- 2) As documentações a serem exigidas da empresa, de acordo com as orientações anexadas na Circular n.º

Circular 3.937/2022 - Observações referente ao novo modelo de Solicitação

No aguardo das retificações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Este documento contém assinatura digital realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 GABRIEL P. AMARO DA SILVA CPF 036.XXX.XXX-10, SABRINA EDUARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAVA CPF 002.XXX.XXX-38 BRUNA MACHADO ALARCON CPF 015.XXX.XXX-XXX, IILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11

Para verificar a autenticidade dos dados consulte: <https://herval.titoc.com.br/verificacao/>

Angelo Alvarez Rodrigues*Setor de Compras e Licitações*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 14-
3.709/2022**

06/10/2022 10:39

(Encaminhado)



Camila S.

SMS



SMA - Secretaria...

At: Lúndia S.

CC

Em resposta ao despacho 13, encaminho termo de referência atualizado:

Camila Azambuja Siqueira*SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE*[termo de referencia mecanisimo parabrisa micro atualizado.pdf](#) (457,88 KB) 19 downloadsQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 15-
3.709/2022**

06/10/2022 11:02

(Encaminhado)



Angelo R.

SMA-DS-SLC



SMS - Secretaria...

At: Camila S.

CC

Favor anexar as documentações.

Angelo Alvarez Rodrigues*Setor de Compras e Licitações*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 16-
3.709/2022**

11/10/2022 10:37

(Encaminhado)

Em resposta ao despacho 15, encaminho em anexo documentação solicitada:

Este documento contém assinatura digital realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 003.XXX.XXX-11, GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF: 003.XXX.XXX-10, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAVA CPF: 002.XXX.XXX-39, BRUNA MACHADO ALARCON CHIFFRÉ CPF: 019.XXX.XXX-XXX, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 003.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 003.XXX.XXX-11

MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 003.XXX.XXX-11

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval1.tdoc.com/br/verificar/0F7D-C60A-E254-E371>



Camila S.

SMS

Camila Azambuja Siqueira**SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE**

SMA-DS-SLC - Set...

AT: Angeli R

CC

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS 1 download
pdf (84,03 KB)CNPJ.pdf (106,08 KB) 1 downloadConsulta Regularidade do Empregador.pdf (91,36 KB) 1 downloadCONTRATO SOCIAL DIGITAL.pdf (1,12 MB) 1 downloadESTADUAL.pdf (27,23 KB) 1 downloadFALENCIA.pdf (4,12 KB) 1 downloadINSCRICAO ESTADUAL.pdf (126,99 KB) 1 downloadMunicipal.pdf (44,20 KB) 2 downloadsQuem já visualizou? 2 de 11111 pessoas**Despacho 17-
3.709/2022**

14/10/2022 09:56

(Encaminhado)



Camila S.

SMS

Retifico termo de referencia;

Camila Azambuja Siqueira**SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE**

SMA-DS-SLC - Set...

AT: Angeli R

CC

termo de referencia mecanismo parabrisa micro novo 17 downloads
pdf.pdf (460,83 KB)Quem já visualizou? 2 de 11111 pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 871, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
 Impresso em 20/10/2022 08:29:29 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

Este documento contém assinatura digital, realizada por: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11 GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF: 005.XXX.XXX-10
 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-39 BRUNA MACHADO ALARCON CPF: 019.XXX.XXX-
 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04 MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11 MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11
 MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://herval1.doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 0F7D-C60A-E354-E371

Memorando 3- 3.709/2022

De: Gabriel S. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Liandra S.

Data: 21/09/2022 às 09:00:59

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SMS

Solicitação de compra de peça e mão de obra para o veículo Micro Ônibus Iveco Daily

Em anexo cotações.

CNPJ Bormana: 03.527.794/0005-50

at. tb

Gabriel Silveira
Assessor Administrativo

Anexos:

1863078794777.pdf

TRANSPORTES_20220915_131005.pdf

TRANSPORTES_20220915_131057.pdf

TRANSPORTES_20220915_144455.pdf

Yahoo_Mail_RES_mecanismo_do_limpador_de_parabrisa_1_.pdf

ORÇAMENTO

Nº 9.214

EMPRESA: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.822.801/0001-98

PGAR: (13) 3241-3840

DATA: 13/09/2022

CLIENTE: MUNICIPIO DE HERVAL

VENDEDOR: SANDRO MARQUES FLORES

VEICULO: FLY 16

PLACA: 1ZMB78

OBSERVAÇÃO: VALIDADE DOS VALORES 15 DIAS

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ITEM	TOTAL
1.1180	MECANISMO LIMPADOR PARA BRISA 4XDS	1,00	768,85	768,85
Total				768,85
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR SERVIÇO	TOTAL
15.15	TROCAR LIMPADOR PARA-BRISA	1,00	280,00	280,00
Total				280,00

TOTAL ORÇAMENTO ==> 1.048,85


SANDRO MARQUES FLORES
SOBRE EIXO VEICULOS LTDA.

Oficina do Moita

**Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.**

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Date: 15/07/22

Data: 15/04/2022
 Cliente: PM Harvil

Veículo: Volvo Placa: 1EX9F29

Quant.	Descrição
01	Troca limpador para brisa
	R\$ 310,00

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ 32.160.632/0001-16
R. Paulo Roberto da Silva, 500
Bairro: Centro - Curitiba/PR

APL 145

RES: mecanismo do limpador de parabrisa

De: vinicius.bertin@bormana.com.br

Para: transporteherval@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 13 de setembro de 2022 17:15 GMT-3

Boa tarde!!

Segue abaixo orçamento...

MECANISMO LIMPADOR PARA BRISA VOLARE – R\$795,00 (consigo para 2 dias úteis)

Saudações:

**Vinicius Bertin**
Consultor de VendasBormana Volare – Casas do BOMRÔ
☎ (041) 37714199
vinicius.bertin@bormana.com.br
www.bormana.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87EF-F33A-29CE-8BF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-10) em 21/09/2022 09:02:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/87EF-F33A-29CE-8BF0>

Memorando 16- 3.709/2022

De: Camila S. - SMS

Para: SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras - A/C Angelo R.

Data: 11/10/2022 às 10:37:09

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMA-DTM, SMF, SMS, SMF-DC-DES

Solicitação de compra de peça e mão de obra para o veículo Micro Ônibus Iveco Daily

Em resposta ao despacho 15, encaminho em anexo documentação solicitada:

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Anexos:

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf

CNPJ.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

CONTRATO_SOCIAL_DIGITAL.pdf

ESTADUAL.pdf

FALENCIA.pdf

INSCRICAO_ESTADUAL.pdf

Municipal.pdf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.827.801/0001-98
Certidão nº: 16442759/2022
Expedição: 24/05/2022, às 10:55:23
validade: 20/11/2022 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que SOBRE EIXO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.827.801/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.827.901/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/1997
NOME EMPRESARIAL SOBRE EIXO VEICULOS LTDA				
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOBRE EIXO				FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.20-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.12-8-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-8-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
Razão Social R IGNACIO TEIXEIRA MACHADO		NÚMERO 1352	COMPLEMENTO SITIO FLORESTA	
CPF 06.070-125	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	
FAX/ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3274-2040		
DATA DE REGISTRO RESPONSÁVEL (DTR) ****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 16:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.827.801/0001-98

Razão Social: SOBRE-ELXO VEÍCULOS LTDA

Razão Social: SOBIE EIXO VEICULOS LTDA
Endereço: R. IGNACIO TEIXEIRA MACHADO, 1352 SÍTIO FLORESTA / TRÊS VENDAS / PELOTAS / RS / 96070-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092204071881798238

Informação obtida em 30/09/2022 13:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO



17/071068-8

NIRE (da sede ou filial, sendo a sede em um único UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43206895904

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

24 MAR. 2017

Nº FCN/RE:



R52201700633568

Nº DE CÓDIGO DO ATO DO ATO DO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

1 002 021 1 ALTERAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

VIA ÚNICA

PELOTAS - RS
Local

17 Março 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: TONI EMERSON SACCOL
Telefone de Contato: (51) 3274-2544
Assinatura:

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/04/2017 SOB Nº 4427183

Protocolo: 17/071068-8 DE 24/03/2017

Empresa: 43 2 0689590 4
SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresariais (igual(is) ou semelhante(s))

☐ SIM ☐ NÃO

☐ NÃO ☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

31 MAR 2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

ADBE M

R514308344

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/071068-8, referente à empresa **SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP**, NIRE 4320689590-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4427183, em 03/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucers.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GPCQU. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 06/04/2017 às 10:02, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP

TONI EMERSON SACCOL, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1971, empresário, CNH nº 02080299077 DETRAN/RS, CPF nº 617.419.650-04 e CAIO HENRIQUE DE MATTOS SACCOL, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1992, empresário, RG nº 109.449.1725 SSP/RS, CPF nº 030.993.570-90, ambos residentes e domiciliados à Rua Mario Xavier Oliveira nº 145, Novo Mundo, Bairro Três Vendas, CEP 96020-490 em Pelotas/RS, únicos sócios da empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 01.827.801/0001-98 com sede à Rua Ignácio Teixeira Machado nº 1352, Sítio Floresta, Bairro Três Vendas, CEP 96070-135 em Pelotas/RS, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43206895904 em 26/04/2011, alteração contratual nº 3862963 de 09/10/2013 e alteração contratual nº 4282677 de 31/05/2016 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - Que altera o objetivo social da sociedade para comércio à varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e caminhões, ônibus, microônibus, reboques e semi-reboques novos e usados; comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio à varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; representação comercial de veículos e peças novas para veículos; e serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio à varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato social, não serão alteradas permanecendo conforme o contrato social.

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA - EPP, situada à Rua Ignácio Teixeira Machado nº 1352 Sítio Floresta, Bairro Três Vendas, CEP 96070-135 em Pelotas/RS.

SEGUNDA - Que altera o objetivo social da sociedade para comércio à varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e caminhões, ônibus, microônibus, reboques e semi-reboques novos e usados; comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio à varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; representação comercial de veículos e peças novas para veículos; e serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio à varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

TERCEIRA - O capital social que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
TONI EMERSON SACCOL	237.500	95%	R\$ 237.500,00
CAIO HENRIQUE DE MATTOS SACCOL	12.500	5%	R\$ 12.500,00
TOTAL	250.000	100%	R\$ 250.000,00



QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 29 de Abril de 1997.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá exclusivamente ao sócio TONI EMERSON SACCOL, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - PRIMEIRA – No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após balanço especial.

Parágrafo Primeiro – O Sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA AZEVEDO DUTRA

Parágrafo Segundo – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA – TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA – QUARTA - Fica eleito o foro de Pelotas/RS para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem todos os sócios de pleno acordo com a presente alteração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores pelo cumprimento da mesma.

Pelotas/RS, 17 de março de 2017.

Caio Henrique de Mattos Saccol

Toni Emerson Saccol



4º TABELAMENTO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS/RS - CEP: 95100-200
DEL. DARIO MIGUEL LORENZO - TABELADO

Reconheço VERDADEIRA as firmas de Toni Emerson Saccol e Caio Henrique de Mattos Saccol. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 02 de março de 2017.
Lucia Helena da Silva Porto - Escrevente Autorizada
Emitir: RS 9.00 0422 01 11000002-54544 e 54545

Lucia Helena da Silva Porto
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICOU O REGISTRO EM 03/04/2017 SOB Nº 4427183

Protocolo: 17/071068-8, DE 24/03/2017.

Supressão: 42 2 0689590-4
JORNAL 4220 VELOCIDADE X100

ELEVETON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0020787999

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOBRE EIXO VEICULOS LTDA**
Endereço: **RUA IGNACIO TEIXEIRA MACHADO, 1352**
SITIO FLORESTA, PELOTAS - RS
CNPJ: **01.827.801/0001-98**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrá-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030809918

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Assinatura por 1ª pessoa. Mediante a PÁGINA OUTRA
a validade das informações, através <https://www.sefaz.rs.gov.br>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SOBRE EIXO VEICULOS LTDA. CNPJ 01627801000195, Endereço - R. IGNACIO TEIXEIRA MACHADO N 1352.

30 de setembro de 2022, às 11:46:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e0b05b17733201b12f0d185f465d7297**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 01.827.801/0001-98

Inscrição Municipal Nº: 586542

Requerimento Nº: 42376/2022

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, a certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 16/08/2022

Validade: 14/11/2022

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nte.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo.

Autenticação: 9CA4.EF93.22C3.1BE7.2DC3.8136.3A63.FCF5



para verificar a validade de sua certidão, acesse o link: <https://nte.pelotas.rs.gov.br/> por favor, clique em "Consultar" e depois em "Validar Documento" informando o código abaixo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59DA-D1B4-44F8-76B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 13/10/2022 16:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emiteu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/59DA-D1B4-44F8-76B3>

Memorando 17- 3.709/2022

De: Camila S. - SMS

Para: SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras - A/C Angelo R.

Data: 14/10/2022 às 09:56:41

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMA-DTM, SMF, SMS, SMF-DC-DES

Solicitação de compra de peça e mão de obra para o veículo Micro Ônibus Iveco Daily

Retifico termo de referencia:

Camila Azambuja Siquiera
SUPERVISORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Anexos:

termo_de_referencia_mecanismo_parabrisa_micro_novopdf.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFE6-78B0-B3B5-09DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIANA ARAUJO DUTRA** (CPF 005.XXX.XXX-11) em 14/10/2022 21:12:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/BFE6-78B0-B3B5-09DE>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº ²³² /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ¹⁵²⁰ /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ¹⁶⁹¹ /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.827.801/0001-98, localizada na Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 1.352, Sítio Floresta, Bairro três Vendas, na cidade de Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Toni Emerson Saccol, RG 1048847865, CPF 647.419.650-04, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei nº 14.133/21, processo de dispensa de licitação nº 1520, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização do serviço de troca, integrada com a compra, do mecanismo limpador do parabrisa, para o veículo Micro onibus Iveco Daily IZX 9F28, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.048,85 (mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 768,85 (Setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) de produtos e R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após atestada a conclusão dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, através de memorando interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$ 280,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 0040-ASPS

Pecas: (R\$ 768,85)

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – 0040-ASPS

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto do contrato, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

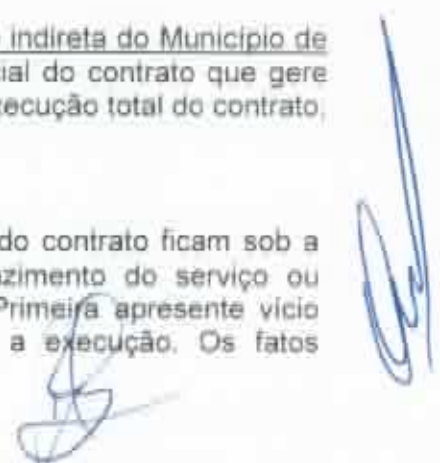
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos



decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de outubro de 2022.



Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito Municipal



Reni Emerson Saccol
Representante da contratada